



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**PORTARIA Nº 739, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**"NOMEIA E DÁ POSSE À COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** que para objetivar o desenvolvimento das atividades voltada a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, de modo a preservar a vida e a saúde dos servidores desta Prefeitura, houve necessidade de constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, através da Lei Municipal nº 1.723/2019 em consonância com a Norma Regulamentadora 5 do Ministério do Trabalho;

**Considerando** a efetivação do treinamento realizado pelos membros da CIPA, conforme disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 1.723/2019, para Gestão 2022/2024, conforme homologação em 26 de abril de 2022;

## R E S O L V E

**Art. 1º** Fica nomeada e empossada a *Comissão Interna de Prevenção De Acidentes - CIPA*, para Gestão 2022/2024, no Âmbito da Administração Municipal, conforme abaixo descrito:

### I- Representantes da Prefeitura, nomeados pelo Prefeito:

- TITULAR:** Christiellen Coutinho Fiais, Técnica de Segurança de Trabalho, Matrícula nº 5110;
- TITULAR:** José Carlos Santos Gomes, motorista, Matrícula nº 2865;
- SUPLENTE:** Luiz Vieira Alves Junior, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Matrícula nº 4353;
- SUPLENTE:** Célio de Farias, Coordenador da Defesa Civil, Matrícula nº 5161;

### II- Representantes dos servidores, eleitos em votação secreta:

- TITULAR:** Ivo Ferreira de Franca, Chefe da Seção de Manutenção Viária e Limpeza, Matrícula nº 5183;
- TITULAR:** Edegar Caetano de Oliveira, Professor de Educação Básica II, Matrícula nº 2370;
- SUPLENTE:** Marco Antônio de Oliveira, motorista, matrícula nº 4855;
- SUPLENTE:** Tatiana Luzia de Oliveira, Professora de Educação Básica Especial, matrícula 3434.

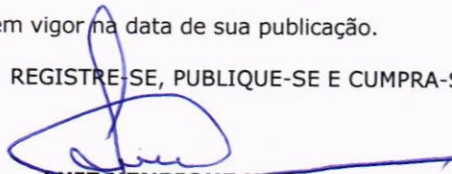
**Parágrafo único.** Os trabalhos da CIPA serão conduzidos sob a **PRESIDÊNCIA** da servidora titular Christiellen Coutinho Fiais e a **VICE-PRESIDÊNCIA** será exercida pelo servidor Edegar Caetano de Oliveira.

**Art. 2º** Sem prejuízos de suas funções, estando os membros Titulares em conformidade com a alínea "a", II do art. 1º da Lei Municipal nº 1892/2021, receberão gratificação pela participação na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

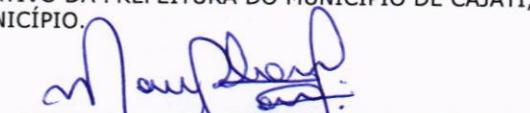
**Art. 3º** O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição e/ou nomeação, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.723/2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 14 DE JUNHO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

  
**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Depto. de Administração